

Lei nº 611/93

Reajusta vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos.

O Prefeito Municipal de Dorcas do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, sancionou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o executivo autorizado a reajustar os vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Dorcas do Sul.

Artigo 2º - O reajuste objeto desta lei, será de 94,82% (noventa e quatro vírgula oitenta e dois por cento).

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 1993.

Artigo 5º - Derogam-se as disposições em contrário.
Município de Dorcas do Sul, 27 de Maio de 1993.


Oldair José de Souza
Prefeito Municipal de Dorcas do Sul

Lei nº 612/93

Estabelece burocracias especiais para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 1994 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dorcas do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, sancionou e promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 1994, será elaborada em conformidade com as diretrizes estabelecidas.